



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 18 de janeiro de 2018 - Nº 5502

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27.481

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Sr. **MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a partir de 17 de janeiro de 2018, autorizadas pelo Decreto nº 27.452/17, devendo usufruir, em data futura, os dias de férias restantes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.484

INSTITUI O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Cronograma de Pagamento** dos servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2018, na forma a seguir:

MÊS	DIA
Janeiro	31 (quarta-feira)
Fevereiro	28 (quarta-feira)
Março	28 (quarta-feira)

Abril	30 (segunda-feira)
Mai	30 (quarta-feira)
Junho	28 (quinta-feira)
Julho	31 (terça-feira)
Agosto	31 (sexta-feira)
Setembro	28 (sexta-feira)
Outubro	26 (sexta-feira)
Novembro (13º Salário – 1ª parcela)	30 (sexta-feira)
Dezembro (13º Salário – 2ª parcela)	20 (quinta-feira)
Dezembro	28 (sexta-feira)

Art. 2º O cumprimento dos prazos previstos no artigo 1º deste Decreto fica condicionado à existência de dotações orçamentárias e financeiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 17 de janeiro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.485

REGULAMENTA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, I E II, DA LEI Nº 7516/2017, QUE REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 7516/2017, Art.40, de 04/12/2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Corregedoria

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de Administração

Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro

Cachoeiro de Itapemirim – ES

E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3511-2713

Art. 1º A **Corregedoria da Guarda Civil Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim - ES, órgão permanente destinado ao amplo controle interno de servidores que ocupam o cargo de Guarda Civil Municipal deste Município, tem como finalidades principais a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Civil Municipal, emissão de protocolos de conduta geral.

Seção I Da Organização

Art. 2º A Corregedoria tem plena autonomia e independência funcional, presidida por um Corregedor da Guarda Civil Municipal nomeado e exonerado livremente pelo Prefeito em cargo em comissão de chefia do órgão com os seguintes requisitos:

- I** – portador de título de bacharel em direito;
- II** – idade mínima de 30 anos;
- III** – cidadão brasileiro não ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal;
- IV** – pleno gozo dos direitos políticos;
- V** – quites com suas obrigações eleitorais e militares;
- VI** – aptidão mental, psicológica e comprovada idoneidade moral;
- VII** – não possuir parentesco com o prefeito, secretários e os guardas municipais;

§1º. O Corregedor da Guarda Civil Municipal indicará servidores efetivos que serão designados pelo Prefeito para auxiliá-lo como oficiais administrativos, devendo prestar compromisso em livro próprio de bem e fielmente desempenhar suas funções, guardando o devido sigilo, nos termos da lei e regulamentos.

§2º. Em caso de impedimento ou suspeição do Corregedor da Guarda Civil Municipal em processos administrativos, o Prefeito

nomeará substituto para o ato com as mesmas qualificações.

§3º. Será impedido de atuar no feito o Corregedor em procedimento em que o Guarda Civil Municipal investigado ou o cidadão/denunciante for o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o terceiro grau;

§4º. Será causa de suspeição do Corregedor da Guarda Civil Municipal, além das hipóteses que assim se declarar, quando:

I – for amigo íntimo ou inimigo capital do Guarda Civil Municipal investigado ou o cidadão/denunciante;

II – for credor ou devedor do Guarda Civil Municipal investigado ou o cidadão/denunciante, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

III – for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador do Guarda Civil Municipal investigado ou o cidadão/denunciante;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o procedimento do Guarda Civil Municipal investigado ou do cidadão/denunciante ou, ainda, por interposta pessoa a estes ligados;

V – for interessado no julgamento do procedimento em favor do Guarda Civil Municipal investigado ou do cidadão/denunciante.

Art. 3º A Corregedoria manterá prontuário individual dos servidores da Guarda Civil Municipal, constando sua vida funcional e todas as demais informações relevantes para o serviço, com folhas numeradas e rubricadas pelo Corregedor, em ordem cronológica de apresentação, que será mantido em sigilo, do qual se extrairá certidão ou cópias somente quando requisitadas pela autoridade competente ou nos casos previstos em lei ou regulamentos.

Seção II Das Atribuições

Art. 4º A Corregedoria tem as seguintes atribuições:

I - promover, privativamente, a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal, seguindo o procedimento do estatuto dos servidores do município;

II – expedir protocolos de conduta geral para fins de regular o uso das funções do cargo em especial o uso da força física em serviço;

III - orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Civil Municipal;

IV - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Civil Municipal;

V - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos de Guardas Municipais, bem como dos ocupantes em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

VI - propor ao Chefe da Guarda Civil Municipal o encaminhamento de guarda para curso específico de qualificação quando averiguada conduta profissional exígua ou ineficiente, após a conclusão de

sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, além de exames médicos e psicológicos;

VII - colher informações, no interesse da Administração, sobre os servidores da Guarda Civil Municipal;

VIII - opinar sobre os servidores da Guarda Civil Municipal em estágio probatório;

IX - registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;

X - expedir certidões no âmbito de suas atribuições;

XI - comparecer em seguida no local onde houve disparo de arma de fogo por Guarda Civil Municipal para fins de colher informações acerca dos motivos do acionamento da arma de fogo, tomando as medidas que julgar necessárias para a defesa social;

XII - acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades da Guarda Civil Municipal;

XIII - realizar diligências para apurações de infrações administrativas;

XIV - controlar a frequência a assiduidade dos guardas municipais, utilizando-se de rondas diárias por meio dos oficiais administrativos, quando necessário;

XV - representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crime cometidos pelos servidores da Guarda Civil Municipal;

XVI - monitorar as comunicações de rádio da Guarda Civil Municipal;

XVII - receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;

XVIII - organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade;

XIX - ordenar a realização de visitas de inspeção e correções ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Municipal, podendo sugerir ao Secretário Municipal competente medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;

XX - compete ainda à Corregedoria da Guarda Civil Municipal participar da celebração de convênio com instituições policiais para treinamento e capacitação inicial dos servidores da Guarda Civil Municipal, assim como promover palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos servidores da Guarda Civil Municipal por intermédio de agentes credenciados por órgão policial competente.

Art. 5º Além de outras atribuições previstas em lei e regulamentos, compete ao Corregedor da Guarda Civil Municipal:

I - coordenar o trabalho dos oficiais administrativos sob sua subordinação;

II - Administrar e coordenar as Comissões de Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar;

III - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar;

IV - dirigir, planejar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da Corregedoria;

V - instaurar ou arquivar processos administrativos no âmbito de sua competência mediante provocação do ouvidor da Guarda Civil Municipal;

VI - acompanhar inquéritos policiais e ações penais envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal;

VII - aplicar a penalidade cabível segundo o estatuto dos servidores, com exceção da pena de demissão que será aplicada pelo prefeito;

VIII - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

IX - executar os serviços de rondas para verificação da assiduidade dos guardas municipais por meio de seus oficiais administrativos, quando necessário;

X - representar a Corregedoria no âmbito de suas atribuições;

XI - proceder as medidas de urgência, em caso de flagrante delito ou de infração administrativa envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal;

XII - exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições;

XIII - ministrar cursos e palestras para a Guarda Civil Municipal, no âmbito de suas atribuições;

XIV - receber, despachar, expedir e assinar documentos, no âmbito de suas atribuições;

XV - requisitar, notificar e determinar o comparecimento de servidores da Guarda Civil Municipal, sob pena de infração disciplinar.

XVI - compete ainda ao Corregedor da Guarda Civil Municipal realizar correções extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal e em órgãos correlatos, remetendo relatório ao Secretário Municipal de Defesa Social e ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será constituída por três servidores efetivos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e composta por Presidente e dois secretários.

Art. 6º A Corregedoria deverá ser instalada em prédio separado da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO II **Da Ouvidoria**

Art. 7º A **Ouvidoria da Guarda Civil Municipal**, órgão independente e de controle externo, com autonomia administrativa e funcional, tem por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da Guarda Civil Municipal, com atendimento direto ao cidadão.

Seção I
Das Atribuições

Art. 8º A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais ou abusivos, ou que contrariem o interesse público, praticado por servidores da Guarda Civil Municipal;

II - realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III - manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

IV - manter serviço telefônico gratuito e sítio eletrônico, destinado a receber denúncias ou reclamações;

V - promover estudos e propostas, em colaboração com os demais órgãos da Administração, objetivando aprimorar o andamento da Guarda Civil Municipal;

VI - elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades;

VII – responder por escrito ao denunciante, o resultado das apurações realizadas.

Art. 9º Compete ao Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES:

I – determinar a abertura de sindicância para apurar qualquer denúncia envolvendo infração funcional de servidor da Guarda Civil Municipal;

II – administrar e coordenar as Comissões de Permanentes de Sindicância Administrativa Disciplinar;

III - propor ao Corregedor da Guarda Civil Municipal a instauração de processo administrativo quando encontrar materialidade e indícios de autoria de infração funcional ou arquivamento de sindicância quando ausente qualquer dos pressupostos indicados

IV - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus de qualquer órgão municipal informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com as denúncias recebidas;

V - recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismo que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VI - monitorar o andamento de procedimentos administrativos enviados à Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

VII – responder por escrito ao denunciante acerca do resultado da apuração.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar será constituída por três servidores efetivos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e composta por Presidente e dois secretários.

Seção II
Da Organização

Art. 10. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, em caráter permanente, tem plena autonomia e independência funcional, presidida pelo *Ouvidor da Guarda Civil Municipal*, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo atender aos seguintes requisitos:

I – ter nível superior completo;

II – idade mínima de 30 anos;

III – cidadão brasileiro não ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal;

IV – pleno gozo dos direitos políticos;

V – quites com suas obrigações eleitorais e militares;

VI – aptidão mental, psicológica e comprovada idoneidade moral;

VII – não possuir parentesco com o prefeito, secretários e os guardas municipais.

Art. 11. O Ouvidor da Guarda Civil Municipal será substituído nos seus impedimentos e suspeições por um servidor dos quadros do município nomeado pelo Prefeito para o ato.

§1º. Será impedido de atuar no feito o Ouvidor da Guarda Civil Municipal em procedimento em que o Guarda Civil Municipal investigado ou o cidadão/denunciante for o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o terceiro grau;

§2º. Será causa de suspeição do Ouvidor da Guarda Civil Municipal, além das hipóteses que assim se declarar, quando:

I – for amigo íntimo ou inimigo capital do Guarda Civil Municipal investigado ou o cidadão/denunciante;

II - for credor ou devedor do Guarda Civil Municipal investigado ou o cidadão/denunciante, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

III – for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador do Guarda Civil Municipal investigado ou o cidadão/denunciante;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o procedimento do Guarda Civil Municipal investigado ou do cidadão/denunciante ou, ainda, por interposta pessoa a estes ligados;

V – for interessado no julgamento do procedimento em favor do Guarda Civil Municipal investigado ou do cidadão/denunciante.

Art. 12. Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim atuará:

I – por iniciativa própria;

II – por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;

III – em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 13. Os atos oficiais da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 14. Aos procedimentos administrativos disciplinares da Corregedoria da Guarda Civil Municipal aplicam-se as disposições da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Lei nº 4.891/1999, aplicando-se as penalidades ali previstas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.486

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 21.775, DE 17 DE MARÇO DE 2011, QUE CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – GGIM.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A instituição do **Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – GGIM**, constante do Decreto nº 21.775, de 17/03/2011, no que se refere ao seu vínculo e seus representantes, ficam alterados passando a vigorar com a seguinte redação em seus artigos 4º e 5º, conforme segue:

"Art. 4º O GGIM – Cachoeiro de Itapemirim será constituído por representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- I. Gabinete do Prefeito - GAP;*
- II. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET;*
- III. Defesa Civil Municipal;*
- IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;*
- V. Secretaria Municipal de Educação - SEME;*
- VI. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;*
- VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC*
- VIII. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR*
- IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;*
- X. Secretaria Municipal de Obras – SEMO;*
- XI. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP;*
- XII. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT*
- XIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB;*

(...)

Art. 5º Na composição do GGIM - Cachoeiro de Itapemirim será assegurada a participação de representantes dos seguintes órgãos e instituições que atuam no Município:

I. Polícia Federal;

II. Polícia Rodoviária Federal;

III. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;

IV. Secretária de Estado da Justiça;

V. Polícia Civil do Estado do Espírito Santo;

VI. Polícia Militar do Estado do Espírito Santo;

VII. Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;

VIII. Ordem dos Advogados do Brasil;

IX. Tiro de Guerra.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2018

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2016 PARA SOLENIDADE DE POSSE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Municipal nº 7.476/2017, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital nº 1/2016, relacionados no Anexo I desta Portaria, para Solenidade de Posse do Cargo, a ser realizada no Auditório “Professora Sônia Luzia Coelho Machado” da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Moreira, nº 235, Bairro Independência, nesta cidade, às 9:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 045/2018 - ANEXO I - 1

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – A
AMANDA ODAISE FARIZELLI
ANA CRISTINA LYRIO RANGEL
ANA KÉLEM ALMEIDA PORTO DE SOUZA
ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA LEITE
ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA FONTOURA
BEATRICE BAZONI FIORIO
BRUNA LEMOS DA SILVA VIANA

BRUNA MASIOLI DA CUNHA LIMA
DAIANE PALÁCIOS OLIVEIRA RAIMUNDO
DANIELLA DE CASTRO RODRIGUES
DAYANA ABREU PACHECO DE SOUZA
DEBORA CRISTINA MORENO RAMOS
DEUSIANA ALINE SCARDUA FERNANDES
ELIANA APARECIDA LOUZADA
ELIANE VIEIRA FRAGOSO DA SILVA
ELISIANE DA SILVA SANTOS
FERNANDA SANTOS DA SILVA
GABRIELA ZANELATO ASSIS BONATO
GEUDICEIA RIBEIRO
GLAUCIA PASSABÃO
ICLEIA ALVES HENRIQUE
JANA BEATRIZ DOS SANTOS
JARLENE DE SOUZA CHAGAS ABILIO
JOSILANIA LIMA DOS SANTOS
JULIANA MIRANDA PAULUCIO

PORTARIA Nº 045/2018 - ANEXO I - 2

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – A
KARINA FERREIRA DALFIOR
KARINA PIRES BITTENCOURT SILVA
KEILIANI THOMPSON FREITAS DE FIGUEIREDO
LIDIANI ARDISSON LEAL FASSARELA
MANUELA TAMIASSO BRAZ BARBOSA
MARCELA ARAUJO BARBOSA SILVA
MARIA DAS NEVES SANTOS PRADO
PATRÍCIA DE SOUSA SILVA
PATRÍCIA PORTELA COÊLHO
PRISCILA APARECIDA CORRADI MATAVELLI
RAFAELA GAVA JUBINI
RAFAELA QUAIOTO
REBECA CORRÊA DO AMARAL CASTRO
ROSIANE VAZ REGINO NASCIMENTO
SILVANA MARA DOS SANTOS
SILVIA OLIVEIRA FONSECA
TAMÁRA FONTÃO PEIXOTO
VANIELLE BUENO MONTEIRO
VIVIANE RIBEIRO NOBRE

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – A
YMARA ASSINI MENDES

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - B – LIBRAS
BERENICE ARAÚJO TEIXEIRA VIVIANI
GLEICE DE SOUZA PINTO SANTOS

PORTARIA Nº 045/2018 - ANEXO I - 3

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – C – ARTES
ALINE TOMÉ DE SOUZA
ANDREIA MARIN
ANDRESSA GUEDES RIBEIRO
CAROLINE FERREIRA DE MELO
DANIELA SOUSA RIBEIRO COSTA
DANIELLA DE CASTRO RODRIGUES
DEILA DIAS MARELI CORRÊA
EGISTO CANAL NETTO
GIOVANNA DE AZEVEDO SIMÕES FABRETTI ALMEIDA
JANIELE DE ANDRADE COSTALONGA
KATYÚCIA ALTOÉ ALVES SOARES
LIVIA SANTOLIN BORGES
MARCOS DA SILVA AZEVEDO
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA
MICHELE DE OLIVEIRA BATISTA
NEIDE LIBARDI COLODETTE
POLYANNA LIMA COSTA DE OLIVEIRA
REGIANI FALÇONI ALBINO OLIVEIRA
ROBERTA KELLI PONCIO BONANDI
SANDRA REGINA GARBIM DE OLIVEIRA VIANA
VANESSA DA CUNHA CAMARGO BAZONI
VERÔNICA FRAGA ZERBONE

PORTARIA Nº 045/2018 - ANEXO I - 4

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE CUIDADOR
ANDRESSA ALDANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
BRUNA SILVA MARTINS
ELIANE LIMA DE AGUIAR POMPERMAYER
FERNANDA DE MORAES CONCEIÇÃO MENEZES
GÉSSICA GONÇALVES FONSECA
ILA APARECIDA DE MATOS BATISTA
ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA BASTOS
JANE MYLENA MORAIS DE LOURENCINI GONÇALVES

JULIANA MOREIRA PIRES
MARIA JOSÉ GOMES DE ANDRADE RIBEIRO
PATRICIA FIGUEIRA SILVA MEDEIROS
PATRICIA JABOUR DE MEDEIROS
PRISCILA SANTIAGO DE ABREU
RACHEL NEVES DE SOUSA SILVA
REGIANE DE SOUZA ATALAIA DE OLIVEIRA
VANESSA LOUZADA DE OLIVEIRA

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Ramom Rigoni Gobetti – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos e Adriano Bastos Barbosa – Diretor Presidente da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-44.023/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública a lavratura do Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal.

Auto de Infração: 6480
Infrator: Fernanda Marchiori Bandeira
Endereço: Rua 7 de Setembro, 13
Bairro: Centro
CNPJ/CPF: 17.480.839/0001-77

Auto de Infração: 7522
Infrator: Itapemirim Casas Pré Moldadas Ltda Me
Endereço: Rua Carlos Viana, S/N
Bairro: Distrito de Coutinho
CNPJ/CPF: 07.494.566/0001-66

Auto de Infração: 8496
Infrator: Central de Entulho Ltda Me
Endereço: Av. Domingos Alcino Dadalto, S/N
Bairro: Estrada de Stª Tereza
CNPJ/CPF: 23.809.209/0001-04

Notificação: 44275/17
Infrator: Tarcisio Henrique Pimentel
Endereço: Rua Pedro Grico, 05
Bairro: Coronel Borges

JORGE LUIZ GAVA
Gerente de Fiscalização de Posturas

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a RETIFICAÇÃO do certame licitatório, alterando a respectiva data de abertura, conforme segue:

Pregão Eletrônico Nº. 001/2018 - SRP

Objeto: Aquisição de Ônibus, com reserva de Cotas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Acolhimento das propostas a partir: 22/01/2018 às 17h30min. Abertura de propostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2016.
CONTRATADA: M C K LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEMDEF.

OBJETO: Reajustar o valor do contrato nº 091/2016, firmado em 05/05/2016, de acordo com a variação do IPC-A (IBGE), referente período de Maio/2016 a Abril/2017, a partir de 27/06/2017.

VALOR: Com o presente reajuste, o valor fica acrescido em **R\$ 14.641,26 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais, vinte e seis centavos)**, passando de R\$ 358.632,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais) para R\$ 373.273,26 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e três reais, vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido: 06010063

Órgão/Unidade: 06.01, Projeto/Atividade: 06.181.0607.2.033, Despesa: 3.3.90.39.99.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Defesa Social e Melquisedeque Guilherme de Oliveira Filho – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1 – 21.954/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2014.

CONTRATADA: UNIODONTO SUL CAPIXABA – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERMOS – SEMASI.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2014, firmado em 16/01/2014, para dar continuidade operacionalização de desconto em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor, para Contratação do Serviço de Plano de Saúde Odontológico aos Beneficiários, Servidores e Empregados do Município.

PRAZO: 12 (doze) meses, o presente termo entrará em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2018.

02/02/2018 às 09h00min. Início da Sessão de disputa: 02/02/2018 às 10h00min.

O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17/01/2018.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 002/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Elétrico, Incluindo Locação e Instalação de Iluminação para o Evento Carnaval 2018.

Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 29/01/2018 até as 09:00 horas.

Data/horário da sessão pública: 29/01/2018 às 09:30 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Edital à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17/01/2018.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna público adiamento do certame licitatório:

Pregão Eletrônico nº. 03/2018 – SRP - Licitação nº 703811

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate e controle de mosquitos através de aplicação espacial de inseticidas em vias públicas com motos equipadas com termonebulizador (FOG) integrado com UBV – Ultra baixo volume, mediante Sistema de Registro de Preços.

Abertura das propostas: 08h do dia 23/01/2018

Início da Sessão Pública: 09h do dia 23/01/2018

Os procedimentos licitatórios serão realizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os Editais poderão ser retirados nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de janeiro de 2018.

ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 51-13/2017 (SRP) – ID 698208

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo administrativo nº 51-30.527/2017 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Pregão Eletrônico nº 13/2017, tendo como objeto a aquisição de Materiais Laboratoriais mediante Sistema de Registro de Preços.

Empresa: HMB Laborvix Ltda

CNPJ: 10.762.594/0001-21

Lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 10, 11, 13, 16, 17 e 18

Valor total homologado: R\$ 39.463,80 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

Tratamento diferenciado: - Participação exclusiva de ME/EPP

Empresa: Alpha Importadora e Exportadora Ltda EPP

CNPJ: 05.356.421/0001-73

Lotes: 5, 9, 12 e 15.

Valor total homologado: R\$ 1.263,25 (mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Tratamento diferenciado: - Participação exclusiva de ME/EPP

Empresa: Vale Diagnósticos Ltda EPP

CNPJ: 23.980.789/0001-90

Lotes: 6 e 8

Valor total homologado: R\$ 646,80 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Tratamento diferenciado: - Participação exclusiva de ME/EPP

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de janeiro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 51-14/2017 (SRP) – ID 698461

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo administrativo nº 51-29.633/2017 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Pregão Eletrônico nº 14/2017 - SRP, tendo como objeto a aquisição de Canetas de Alta Rotação mediante Sistema de Registro de Preços.

Empresa: Odontoplus Ltda ME

CNPJ: 05.674.440/0001-48

Lotes: 1

Valor total homologado: R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)

Tratamento diferenciado: - Participação exclusiva de ME/EPP

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de janeiro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 51-06/2017**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, a autoridade competente, Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo administrativo nº 51-22.982/2017 e 51-23382/2017 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Pregão Eletrônico nº 51-06/2017, tendo como objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares.

Empresa: Endogerais Equipamentos Médicos Ltda ME

CNPJ: 08.697.852/0001-91. **Lotes:** 1, 4, 6, 8 e 15.

Valor total homologado: R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta reais).

Tratamento diferenciado: - Participação exclusiva de ME/EPP.

Empresa: Kientro Brasil Ltda

CNPJ: 19.717.870/0001-04.

Lote: 24.

Valor total homologado: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Tratamento diferenciado: - Participação exclusiva de ME/EPP.

Empresa: Macro Life Importadora de Produtos Médicos – Eireli

- **CNPJ:** 05.022.486/0001-82.

Lote: 2, 7, 9, 14, 17, 19 e 21.

Valor total homologado: R\$ 8.911,84 (oito mil novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Tratamento diferenciado: - Participação exclusiva de ME/EPP.

Empresa: Cicarelli Instrumentos Cirúrgicos Ltda ME -

CNPJ: 10.383.777/0001-36.

Lotes: 5, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 22 e 23.

Valor total homologado: R\$ 3.120,48 (três mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Tratamento diferenciado: - Participação exclusiva de ME/EPP.

Empresa: Único Mult Equipamentos e Acessórios Ltda ME -

CNPJ: 13.444.068/0001-01.

Lotes: 20.

Valor total homologado: R\$ 399,84 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Tratamento diferenciado: - Participação exclusiva de ME/EPP.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de janeiro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Anulação do Pregão Eletrônico nº. 027/2017**, que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial para Implantação do Restaurante Popular, em consonância com o art. 49, “caput” da Lei 8.666/93, consolidada.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17/01/2018

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

IPACI**PORTARIA Nº 023/2018****CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de janeiro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 023/2018

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
CHAIRA MÁRCIA AGUIAR SILVA	Ajudante Geral	SEMUS	02 dias	11/01/2018	1111/2018
DALTON DE OLIVEIRA	Gari	SEMFA	05 dias	08/01/2018	1312/2018
LUIZ ALBERTO GONÇALVES CONCEIÇÃO	Motorista	SEMUS	01 dia	08/01/2018	1080/2018
MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	Guarda Municipal	SEMSET	04 dias	05/01/2018	1178/2018
SILVIA DE CASTRO SOARES DEPES	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMDES	10 dias	08/01/2018	1208/2018

PORTARIA Nº 025/2018**RETIFICA A PORTARIA Nº 560, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 560, de 24 de novembro de 2017, que trata de Concessão de Benefício Auxílio-doença *onde se lê*: “30 (trinta) dias”, *leia-se*: “28 (vinte e oito) dias”, pertinente ao servidor público municipal **MARCOS NAGIB VINHAS SALES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, considerando laudo médico acostado à fl. 08, do processo sob. n.º 705 de 08/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de janeiro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2748/2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 347/2016, c/c RESOLUÇÃO Nº 353/2017, RESOLVE:

1º - Nomear, nos termos da Resolução nº 347/2016, c/c Resolução nº 353/2017, o servidor comissionado abaixo, a partir de 15/01/2018:

	NOME	CARGO
01	RONDINELI COSTA DE SOUZA	Assessor Corregedoria/ Ouvidoria

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 016/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Assessora de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Vereador Bras Zagotto, a partir de 09/01/2018:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	LUCIANA SILVA VILELA AMORIM	AGP 05	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 017/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Assessora de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo relacionada, por indicação do Vereador Bras Zagotto, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.717/12, a partir de 10/01/2018:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	LUCIANA SILVA VILELA AMORIM	AGP 13	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 018/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Vereador Delandi Pereira Macedo, a partir de 11/01/2018:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	MARCO JOÃO ANDRADE MORAES	AGP 10	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 019/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo relacionado, por indicação do Vereador Delandi Pereira Macedo, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.717/12, a partir de 12/01/2018:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	MARCO JOAO ANDRADE MORAES	AGP 13	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 020/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos Servidores Comissionados, abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
JULIANA MALVEIRA RIBEIRO	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	29/12/2017	29/12/2017
MARCOS JOÃO ANDRADE MORAES	Assessor de Gabinete Parlamentar	03	03/01/2018	05/01/2018
JACQUELINE PICOLE BLUNCK	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	08/01/2018	09/01/2018
MARCOS JOÃO ANDRADE MORAES	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	10/01/2018	10/01/2018

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 021/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORES COMISSIONADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos Servidores Comissionados, abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
JOSÉ CARLOS PEREIRA	Assessor de Gabinete Parlamentar	07	12/01/2018	18/01/2018
THAIS GAVA	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	15/01/2018	16/01/2018
GILMAR GRÉGIO MARTINS	Assessor de Gabinete Parlamentar	10	16/01/2018	25/01/2018

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 022/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A ASSESORES DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares, a que têm direito, a Assessora de Gabinete Parlamentar, abaixo relacionada, nos termos do art. 70, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
FÁTIMA PERIM TURINI	02/01/2017 a 01/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

L MOTOS-SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI ME, CNPJ Nº 10.613.482/0001-09, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO e ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE da Licença de Operação - LO nº 005/2014, expirada em 12 de janeiro de 2018, através do protocolo nº 1309/2018 para a atividade (5.07) – Reparação, retífica lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Rod. Ricardo Barbieri, nº 107, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES, anteriormente concedida à F & L COM. E SERV. DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.613.482/0001-09. NF: 3942

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM